

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0125/2012**

A Lei 12.094 de 25 de junho de 1996 torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro em eventos esportivos oficiais nos estádios do Município de São Paulo.

O parágrafo único do artigo 1º da referida lei determina que a execução do Hino deverá ser realizada por bandas oficiais ou bandas pertencentes a entidades ou escolas e, na falta dessas, através de sonorização ambiental gravada.

Os músicos desta cidade merecem apoio e estímulo, criando-se condições para que possam apresentar seu trabalho.

A lei em vigor tem essa preocupação de incentivo à execução do Hino por bandas. No entanto, a redação atual do parágrafo único do art. 1º acaba por excluir as bandas particulares e deixa de assegurar a publicidade de inúmeras bandas existentes nesta cidade.

O presente projeto visa atender a reivindicação dos músicos no sentido de que as entidades da categoria sejam devidamente contatadas previamente a fim de que apresentem listagem das inúmeras bandas existentes no município com disponibilidade para execução do Hino Nacional nos eventos esportivos. Assim, ficaria assegurada a execução do Hino ao vivo, valorizando os músicos e dignificando os eventos.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.